



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI
COMPLEMENTAR
Nº 127/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2010.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORES: MESA DIRETORA

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-02, CE-03 e CE-05 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 02	Motorista I	40	Alfabetização	1.420,00	01
CE - 03	Motorista II	40	Ensino Fundamental	1.630,00	01
CE - 05	Cinegrafista	40	Ensino Médio	2.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

WANDERLEY PAULO DA SILVA
VICE- PREFEITO

RONDINELLI R. C. URIAS

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

SADI BORTOLOTTI

MARCIO KUHN

AVANICELOURENÇO ZANATTA

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010.

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORES: MESA DIRETORA

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-02, CE-03 e CE-05 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

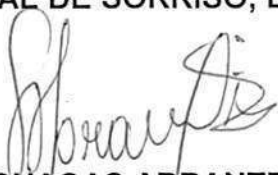
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 02	Motorista I	40	Alfabetização	1.420,00	01
CE - 03	Motorista II	40	Ensino Fundamental	1.630,00	01
CE - 05	Cinegrafista	40	Ensino Médio	2.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM
14 DE DEZEMBRO DE 2010.


CHAGAS ABRANTES
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redação, Finanças.

13 NOV. 2010



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010.

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () abst
Votação única	(10) Fav. () Contra () abst

[Signature]
Secretário(a)

A MESA DIRETORA A CÂMARA MUNICIPAL, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo de referencia CE-02, CE-03 e CE-05 do Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE - 02	Motorista I	40	Alfabetização	1.420,00	01
CE - 03	Motorista II	40	Ensino Fundamental	1.630,00	01
CE - 05	Cinegrafista	40	Ensino Médio	2.250,00	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2010.

[Signature]
Chagas Abrantes
Presidente

[Signature]
Chacrinha
Vice-Presidente

[Signature]
Luis Fabio Marchioro
1º Secretário

[Signature]
Polesello
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVA

A pretensão da presente propositura visa adequar os vencimentos dos cargos de Motorista I, Motorista II e Cinegrafista de servidores públicos concursados da Câmara Municipal, buscando equiparar-se com os demais cargos. São cargos que dão suporte ao Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2010.

Chagas Abrantes
Presidente

Luis Fabio Marchioro
1º Secretário

Chacrinha
Vice-Presidente

Polesello
2º Secretário



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei Complementar nº 017/2010 que objetiva alterar Anexo I da Lei Complementar nº. 094/2008.

Ilustrados Membros da CJR,

Por intermédio do presente projeto de Lei Complementar, objetiva a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso/MT, alterar anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, modificar os cargos de referencia CE-02, CE-03 e CE-05, passando a vigorar com nova redação e com a pretensão de equiparar-se com os demais cargos.

A presente propositura visa adequar os vencimentos dos cargos de Motorista I, Motorista II e Cinegrafista de servidores públicos concursados da Câmara Municipal, cargos estes que dão suporte ao Poder Legislativo, com vencimentos já mencionados no presente projeto.

É o resumo necessário.

Ao poder público é conferida a faculdade de rever seus atos a qualquer tempo, desde que a mirada seja o interesse público. Tal decisão, unilateral, todavia, não pode afetar o direito alheio, tampouco infringir a lei da Responsabilidade Fiscal, razão pela qual, necessário observar o impacto financeiro.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Contudo, cumpre alertar que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso deverá observar também o estabelecido no artigo 71 (e seu parágrafo único), Incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, cumpridas tais observações, cabe aos Senhores Vereadores, em apreciando a matéria, decidir acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação. Sendo de parecer favorável à tramitação em Plenário do presente Projeto, encontrando-se o mesmo em consonância com as normas legais e regimentais.

É o parecer.

Sorriso-MT, 13.12.2010.



Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 259/2010.

DATA: 13/12/2010.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008. Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, atende aspectos legais, técnica legislativa e regimental. Desta forma, este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator, a Presidente, vereadora Professora Marisa e o membro, vereador Chacrinha.


Professora Marisa
Presidente


Leocir Faccio
Relator


Chacrinha
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº 103/2010.

DATA: 13/12/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008

RELATOR: POLESELLO

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Professora Marisa e a membro, vereadora Roseane Marques de Amorim.

Professora Marisa
Presidente

Polesello
Relator

Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 188/2010



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com

fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2010 DO EXECUTIVO; O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 DO LEGISLATIVO; OS PROJETOS DE LEI NºS 122/2010 A 124/2010 e 126/2010 DO EXECUTIVO; O PROJETO DE LEI Nº 125/2010 DO LEGISLATIVO E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2010, REQUEREM a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão da Ordem do Dia e deliberação em única votação aos referidos Projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2010.